



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

403

LEI Nº 3.000, DE 22 DE JUNHO DE 1.993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BIRIGUI.

R
AL. 5W
P. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

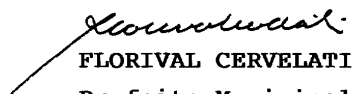
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de creta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam reajustados em 22% (vinte e dois por cento), a contar de 1º de junho de 1.993, os vencimentos, salários, proventos, gratificações de encargo e pro-labore por serviços de natureza civil, dos servidores, ativos e inativos da Câmara Municipal de Birigui.


ART. 2º -- As despesas decorrentes - da execução da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Chefe Substituto da Divisão de
Expediente